



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL, OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA, LAZER E RECREAÇÃO E OFICINA DE LEITURA E BRINQUEDOTECA

Origem: Processo Administrativo n.º 04/2024/FMAS
Processo Licitatório n.º 04/2024/FMAS
Dispensa de Licitação n.º 02/2024/FMAS

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUSSANGA, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 360, Da estação, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 01.294.821/0001-40, neste ato representado pela senhora Raquel Rodrigues Termehr, Secretária de Assistência Social, CPF nº 827.131.039-91 e Cédula de Identidade nº 1.749.789 SSP/SC, através do decreto municipal GP/N.º 156/2024, e pela senhora Andresa Baldassar dos Santos, Secretária de Administração, brasileira, CPF n.º 040.127.059-97 e Cédula de Identidade n.º 4.010.342, através do Decreto Municipal GP/N.º 110/2024.

2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS, com sede na Rua Maria Salete de Oliveira, nº 422, Bairro Cristo Redentor, Criciúma/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.852.764/0001-32, neste ato representado pelo senhor Gerco Gomes Monteiro, CPF nº 305.612.139-68 e Cédula de Identidade nº 426.788-5.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se a este processo de dispensa de licitação e consequentemente a este contrato a lei 14.133 de 2021, CF/88, Lei Federal 4.320 de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 106/2024, 110/2024 e 137/2023, assim como os demais documentos e anexos que compõem a Dispensa de licitação nº 02/2024/FMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço Oficina de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação e Oficina de Leitura e Brinquedoteca com crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste contrato em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Urussanga/SC.

1.2. Objetivos específicos:

1.2.1. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

1.2.2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, oportunizando atividades intergeracionais e prevenindo a segregação de crianças e adolescentes.

1.2.3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.4. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, favorecendo o protagonismo dos usuários;

1.2.5. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional, dentre outros serviços setoriais, como assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer existentes no território e para o grupo construir projeto de vida, noções de relações socioafetivas protetivas e proativas, inclusive possibilitar estímulo e conhecimento sobre o mundo do trabalho.

1.2.6. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

1.2.7. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PLANO DE TRABALHO e nas ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, todas partes integrantes do edital e demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A SER CONTRATADO

3.1. Pelo fornecimento efetivo dos serviços, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **RS 45.094,40 (Quarenta e cinco mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.1.1. O preço de aquisição dos serviços e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será feito em 4 parcelas mensais, consoante prestação do serviço, sendo que o contratado enviará até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório técnico com as horas executadas, atividades desempenhadas e fotos, após isso pagamento será feito em até 15 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

- 5.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma estipulada na licitação e no Contrato.
- 5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato.
- 5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.7. Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 5.8. Demais condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 6.2. Fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 6.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 6.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 6.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 6.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 6.13. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/.

6.14. Responsabilizar-se em quinze dias, a contar da homologação, a apresentar documentos pessoais e certificado de conclusão de curso ou comprovação de frequência acadêmica dos monitores, bem como dar início nas atividades ora contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PÚBLICO ALVO

7.1. Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou risco sociofamiliar (público prioritário). Segundo a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV, crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e/ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. Deve ser comprovado por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

7.2. Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência deverá comunicar os técnicos do PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava, possibilitando assim, o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorecendo a organização do processo de trabalho. Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2024.

Dotação	Código Reduzido	Descrição da atividade
10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.1000	05	Proteção Social Básica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

11.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

11.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA DA MULTAS RESULTANTES DE SANSÕES APLICADAS

12.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será executada pela Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Sra. Vanessa Wanderlind Madalena.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico, que somente terá validade se enviada mediante confirmações de recebimento, por e-mail transmitido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, ou outro meio oficial de comunicação, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

15.1.1. por acordo entre as partes;

15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

15.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

15.1.4. Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

15.1.5. Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

15.1.6. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.1.7. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

15.1.8. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

15.1.9. No interesse da Administração, nas hipóteses previstas na lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Urussanga, 03 de setembro de 2024.


RAQUEL RODRIGUES TERMEIR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE URUSSANGA
CONTRATANTE


GERCO GOMES MONTEIRO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS
CONTRATADA

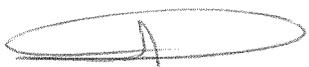

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


ANDRE BORGES
ASSESSOR JURIDICO ~~ADJUNTO~~


VANESSA WANDERLIND MADALENA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:


FRANCIELE GIORDANI BOCCARDO
CPF: 053.320.949-81


DANIEL GOULART
CPF: 103.096.079-81

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de monitor para oficina de Dança e Expressão Corporal: danças típicas regionais dos movimentos migratórios do Sul, danças urbanas e contemporâneas. Cursando ensino superior ou com formação superior, em áreas afins. O profissional contratado tem apoio próprio da instituição para planejamento e avaliação das ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e proteção social; fornecimento de suporte administrativo e operacional ao serviço, garantindo a organização e eficiência das atividades; gerenciamento e organização de documentação e processos administrativos; supervisão das atividades pedagógicas do serviço, garantindo a qualidade e eficácia das ações educativas; e despesas de combustível para deslocamento do monitor.	HORA	320	35,23	11.273,60
02	Contratação de monitor para oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação: coordenação motora, mobilidade, esporte em geral, jogos e brincadeiras. Cursando ensino superior ou com formação superior, em áreas afins. O profissional contratado tem apoio próprio da	HORA	320	35,23	11.273,60

	<p>instituição para planejamento e avaliação das ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e proteção social; fornecimento de suporte administrativo e operacional ao serviço, garantindo a organização e eficiência das atividades; gerenciamento e organização de documentação e processos administrativos; supervisão das atividades pedagógicas do serviço, garantindo a qualidade e eficácia das ações educativas; e despesas de combustível para descolamento do monitor.</p>				
03	<p>Contratação de monitor para oficina de leitura e brinquedoteca: contação e criação de histórias, produção de materiais educacionais lúdicos, clube do livro e festinhas literárias. Cursando ensino superior ou com formação superior, em áreas afins. O profissional contratado tem apoio próprio da instituição para planejamento e avaliação das ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e proteção social; fornecimento de suporte administrativo e operacional ao serviço, garantindo a organização e eficiência das atividades; gerenciamento e</p>	HORA	640	35,23	22.547,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	organização de documentação e processos administrativos; supervisão das atividades pedagógicas do serviço, garantindo a qualidade e eficácia das ações educativas; e despesas de combustível para descolamento do monitor.				
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 45.094,40	